

TC 033.643/2015-6

Tipo: tomada de contas especial

Unidade jurisdicionada: Fundo Nacional de Saúde

Assunto: Concessão de Prorrogação de Prazo e vista e cópia

DESPACHO DE EXPEDIENTE

1. Trata-se de pedido de prorrogação de prazo, formulado por José Farias de Castro, por intermédio de seu procurador, por mais trinta dias (peça 34), para apresentação de razões de justificativas, objeto do Ofício 1487/2016-TCU/Secex/RJ (peça 17).
2. O pedido de prorrogação de prazo observa os requisitos de legitimidade e tempestividade, muito embora não haja motivação no pleito que justifique o prazo requerido.
3. Quanto ao mérito, o diretor da DiLog-RJ, subunidade responsável pela instrução dos autos, entende que ante a ausência de argumentos pelo peticionário, não ensejam na totalidade a concessão da prorrogação conforme requerido, sendo justo a dilação parcial, por mais quinze dias.
4. Do exposto, fundamentado no princípio do contraditório e da ampla defesa e nos termos da delegação de competência da Portaria-MIN-GM-WAR n. 1/2014, do Ministro Walton Alencar Rodrigues, fica prorrogado parcialmente nos termos do inciso VII, art. 3º da Portaria de delegação de competência 1/2016 – Secex/RJ, por mais quinze dias, contados a partir do término do prazo inicialmente concedido, com fundamento no art. 183, parágrafo único do RI/TCU.

SECEX-RJ, em 18/7/2016.

(Assinado eletronicamente)
Viviane Cristine C. B. D. Somogyi
Chefe de Serviço